



LEI Nº 2.744, de
22 de SETEMBRO de 1994

Acrescenta dispositivos ao
artigo 2º, da Lei Municipal nº
2.671/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.671, de 16 de Dezembro de 1993, fica acrescido da seguinte estrutura organizacional:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

I -

II -

III -

IV -

V - SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

1 - Setor de Cadastramento de Bens Móveis

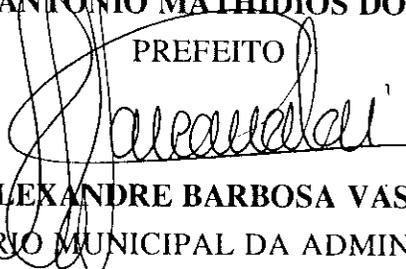
2 - Setor de Cadastramento de Bens Imóveis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 1994.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.